



ALTERNÂNCIA

Escola Profissional

Acolhimento e Integração do(a) Aluno(a)



Like & Follow for more



Contact Us

“
#Juntos fazemos a diferença



epa@alternancia.edu.pt



+351 229021321
+351 917694630



Cofinanciado pela
União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

APRESENTAÇÃO DA ESCOLA

A Alternância, Ensino e Formação Profissional, CRL é uma entidade de ensino privado, com natureza de utilidade pública, fundada em 1986, proprietária, desde 2003, da Alternância - Escola Profissional.

A organização interna, a valorização especialmente empenhada da formação em contexto de trabalho (na tradição do património identitário da Alternância, protagonizada pelos seus pioneiros de há quase 40 anos), a participação dos(as) alunos(as) em mostras públicas das suas aprendizagens, a constituição de parcerias municipais, sociais e empresariais e as envolvências de todos fizeram da Alternância uma referência incontornável.

DELEGAÇÕES

A Alternância tem sede na Rua Luísa Tody – 4465 – 196 S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos e delegação na Rua Engenheiro Ezequiel Campos, nº 106 – 4100 – 228 – Porto.

A Alternância – Escola Profissional está sediada na Rua de Timor, nº 97 – 4460 – 902 – Guifões – Matosinhos, com delegações na Rua Engenheiro Ezequiel Campos, nº 106 – 4100 – 228 – Porto e na Rua Luísa Tody – 4465 – 196 S. Mamede de Infesta.

CONTACTOS

Delegação S. Mamede de Infesta:

22 902 13 21 / 91 769 46 30

secretaria.sminfesta@alternancia.edu.pt

Delegação Guifões:

22 953 84 10 / 91 878 75 27

secretaria.guifoes@alternancia.edu.pt

Delegação Ezequiel Campos:

22 610 89 19 / 91 769 52 29

secretaria.ezequielcampos@alternancia.edu.pt



Email: epa@alternancia.edu.pt

DISPOSIÇÕES GERAIS

A escola está aberta nos dias úteis entre as 8:30 horas e as 18:00 horas. No mês de agosto o horário de funcionamento será condicionado aos recursos humanos disponíveis.

O ano escolar tem início em 1 de setembro e termina a 31 de agosto.

O ano letivo tem início em setembro e termina no final do mês de julho.

O horário escolar desenvolve-se de acordo com as especificidades de cada curso, sendo definido anualmente o seu início e o seu término.

Os horários das turmas são elaborados de acordo com as normas vigentes de modo a cumprir com o estipulado em cada Plano Curricular.

As interrupções letivas são, sempre que possível, coincidentes com as do calendário do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

As aulas e os intervalos decorrem da seguinte forma:

08:30h – 09:30h	12:45h – 13:45h
9:30h – 10:30h	13:45h – 14:45h
Intervalo 15'	14:45h – 15:45h
10:45h – 11:45h	Intervalo 15'
11:45h – 12:45h	16:00h – 17:00h
12:45h – 13:45h	17:00h – 18:00h

Existirá uma hora e meia de almoço entre os tempos da manhã e da tarde.

O acesso e saída da escola é feito tocando à campainha e aguardando que o(a) funcionário(a) abra a porta.

Nos períodos em que é permitido a saída para o exterior, os(as) alunos(as) devem manter uma postura cívica que não provoque danos, distúrbios, barulho e outras situações danosas para a comunidade envolvente.

SESSÕES DE FORMAÇÃO/AULAS

A duração de cada tempo letivo é de 60 minutos. O início de cada sessão de formação é assinalado com um toque de campainha/toque de entrada. As aulas têm o seu início no horário estipulado e somente se aceita uma tolerância de 10 minutos ao 1º tempo da manhã e ao 1º tempo da tarde.

No caso de ausência por parte do(a) docente, os(as) alunos(as) só abandonam o local ou são encaminhados por indicação do(a) funcionário(a).

É obrigatório que diariamente os(as) alunos(as) tragam no mínimo o seguinte material escolar:

- 1 lápis
- 1 esferográfica
- 1 borracha
- caderno diário

Os(as) alunos(as) devem deixar que o formador(a)/professor(a) seja o primeiro a entrar na sala de aula e o último a sair, de modo a serem verificadas as condições de partida, deixando tudo na ordem e disposição que encontraram, com a sala arrumada e asseada.

Os(as) alunos(as) devem permanecer na sala de aula durante as sessões e não sair antes da hora definida, sem motivo devidamente justificado e autorizado.

Durante o funcionamento das aulas os(as) alunos(as) não poderão permanecer no corredor.

No decorrer das sessões somente será autorizada a saída da sala de aula aos(as) alunos(as) e formadores(as)/professores(as), por doença comprovada por documento médico.

O final da sessão de formação é assinalado com um toque de campainha.

As sessões de formação a ministrar fora da sala de formação carecem de autorização prévia da Direção Pedagógica, mediante pedido por escrito por parte do(a) formador(a)/professor(a) interessado(a), referindo os motivos que o justificam.

Se por motivo disciplinar ou falta de material for determinada a saída da sala de aula, o(a) aluno(a) deve permanecer no interior da escola, nomeadamente na Mediateca/Sala de Convívio, onde realiza a atividade entregue pelo(a) docente em suporte de papel. No fim da aula, o(a) aluno(a) entrega ao(a) professor(a)/formador(a) a atividade realizada, a qual será objeto de avaliação.

Comer e beber outros líquidos para além de água só é permitido no espaço destinado ao efeito – Sala de Convívio.

Durante os intervalos, existe um espaço onde está disponível uma máquina de “*vending*” onde podem encontrar produtos confeccionados e bebidas de consumo direto e imediato.

A EPA dispõe de uma Mediateca/fundo documental, em formato físico e/ou digital, que apoia o estudo, a investigação e o desenvolvimento das atividades letivas. Neste espaço devem cumprir-se as regras de utilização e as normas de higiene e de segurança vigentes no Regulamento Interno da escola.

No sentido de dotar ou aprofundar nos(as) alunos(as)/, valores, atitudes e normas de higiene pessoal, com vista à sua integração na vida ativa, a orientação e educação cívica a Alternância aconselha a não comparecer na escola:

- Com boné, gorro ou outro adereço similar;
- Com calções, roupa e chinelos de praia, ou vestuário alusivo a clubes desportivos, grupos extremistas, religiosos e partidários;
- Com outros acessórios de uso pessoal que não cumpram as regras de higiene e segurança no trabalho e cuja aceitação na área de formação e/ou nas empresas onde se desenvolverá a formação em contexto de trabalho não seja permitida.

A troca de vestuário para participar nas sessões de formação prática, na cozinha, no restaurante, salão de cabeleireiro, sala de estética, massagem, oficina de eletricidade e energia, sala de saúde e geriatria será feita nos vestiários, onde guardarão nos cacifos os objetos de uso pessoal e as mochilas.

No início das sessões práticas, o(a) professor(a)/formador(a) dirigir-se-á ao(à) funcionário(a), que lhe entregará as chaves dos cacifos, onde os(as) alunos(as) guardarão os objetos de uso pessoal e mochila.

No final das sessões de formação e depois de se ter vestido, o(a) aluno(a) devolverá a chave ao(à) professor(a)/formador(a), deixando o cacifo vazio e fechado.

Durante as aulas é expressamente proibido aos(às) alunos(as) e ao(à) professor(a)/formador(a) o uso de telemóvel, receber ou enviar chamadas ou mensagens, à exceção de razões de saúde, devidamente comprovadas ou para fins pedagógicos, devidamente autorizadas pela escola. No decorrer das aulas, somente será autorizada a saída da sala de aula aos(as) alunos(as) e ao(à) formador(a)/professor(a), por motivo de doença comprovada por documento médico.

Para necessidades do(a) docente referentes a documentos ou outros elementos de ordem administrativo-pedagógica, a saída de estudantes da sala de aula só será permitida ao(à) Delegado(a) ou Sub Delegado(a).



Ensino Prático

A Alternância dispõe de salas devidamente equipadas com equipamentos de ensino e investigação para um Ensino Prático.

www.ALTERNANCIA.edu.pt

DIREITOS E DEVERES DOS(AS) ALUNOS(AS)

Sem prejuízo de outras diretrizes que possam surgir no âmbito das necessidades encontradas, são contemplados todos os direitos e deveres do Estatuto do Aluno e Ética Escolar¹ ou outros que se tornam pertinentes para o funcionamento das atividades letivas num clima de respeito e tolerância.

SÃO DIREITOS DOS(AS) ALUNOS(AS):

- 1) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- 2) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na Lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- 3) Fruir de um bom ambiente de trabalho e convívio;
- 4) Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, por si ou, quando menor, através dos seus encarregados de educação/responsáveis educativos, o projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- 5) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- 6) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- 7) Utilizar os equipamentos e materiais da escola, quando em funcionamento normal, ou quando para tal sejam devidamente autorizados;
- 8) Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- 9) Estar presente a ser ouvido, quando interveniente em conflitos e formular a sua defesa;

¹ Lei nº 51/2012 de 5 de setembro

- 10) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na Lei Penal para os membros da comunidade escolar;
- 11) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- 12) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- 13) Participar, através dos seus representantes, nos termos da Lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respetivo projeto educativo, bem como na elaboração do Regulamento Interno;
- 14) Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da Lei e do presente Regulamento Interno;
- 15) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos(as) formador(a)s/professor(a)s, diretores de curso e órgãos de direção em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- 16) Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação cívica;
- 17) Ser informado sobre o Regulamento Interno da escola e sobre todos os assuntos que sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola;
- 18) Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do Regulamento Interno;
- 19) Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- 20) Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares;
- 21) Participar em Ações e Projetos educacionais geradores de valores solidários facilitadores da plena integração e aceitação das diferenças sociais, no âmbito de Estratégia de Educação para a Cidadania;
- 22) Participar em Ações e Projetos que tenham por objetivo a melhoria do meio ambiental.

SÃO DEVERES DOS(AS) ALUNOS(AS):

- 1) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- 2) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares, nomeadamente fazer-se acompanhar do material (caderno, lápis, caneta, etc.) e equipamentos (farda de trabalho) necessários a cada disciplina/UFCD;
- 3) Seguir as orientações dos(as) formador(a)es/professor(a)es relativas ao seu processo de ensino;
- 4) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.
- 5) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- 6) Fazer-se acompanhar, desde o 1º dia, do cartão de identificação pessoal/cartão de estudante sempre que se encontre no espaço físico da escola ou, fora dele, no exercício de atividades decorrentes da sua situação escolar. O mesmo deverá ser exibido, sempre que solicitado por formador(a)/professor(a), funcionário(a)s e elementos da direção;
- 7) Informar o Diretor(a) de Turma/Orientador(a) Educativo(a) e pedir segunda via do cartão de identificação pessoal/cartão de estudante aos Serviços Administrativos, no caso de extravio ou deterioração do mesmo. Considera-se falta grave a utilização indevida do cartão de identificação pessoal, nomeadamente falsificação e cedência a terceiros;
- 8) Cumprir e acatar os Regulamentos, Ordens de Serviço, Circulares, Comunicações Internas e outros documentos emanados dos órgãos da Escola.
- 9) Respeitar a autoridade e as instruções dos formadores(as)/professores(as) e do pessoal não docente;
- 10) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os(as) alunos(as);
- 11) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;
- 12) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos formadores(as)/professores(as), pessoal não docente e alunos(as);

- 13) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- 14) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços circundantes à escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- 15) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- 16) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação/responsável educativo ou da direção da escola;
- 17) Participar na eleição dos(as) seus(suas) representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- 18) Conhecer e cumprir o Regulamento Interno, as normas de funcionamento dos serviços da escola, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- 19) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- 20) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos(às) alunos(as) ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- 21) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pela escola;
- 22) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- 23) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
- 24) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;

- 25) Apresentar -se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- 26) Cumprir as regras básicas de higiene pessoal;
- 27) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- 28) Manter um comportamento cívico, mantendo-se afastado das salas de aula para não perturbar o normal funcionamento das mesmas;
- 29) Em caso de conflito, pedir ajuda ao(à) funcionário(a) mais próximo(a);
- 30) Não deitar o lixo fora dos recipientes próprios;
- 31) Não utilizar linguagem grosseira e atitudes menos adequadas, cuspir para o chão, gritos, empurrões, violência, etc.;
- 32) Não permanecer nos corredores durante as aulas;
- 33) Entrar nas salas de aulas e demais espaços sem atropelos e sentar-se sem arrastar ou empurrar as cadeiras ou mesas;
- 34) Manter as salas limpas e arrumadas;
- 35) Ao utilizar as instalações sanitárias, deixá-las em boas condições de higiene e conservação.

SÃO RESPONSABILIDADE DOS(AS) ENCARREGADOS(AS) DE EDUCAÇÃO/RESPONSÁVEIS EDUCATIVOS(AS)

Conforme consta do Estatuto do Aluno e Ética Escolar² aos(às) encarregados(as) de educação/responsáveis educativos(as) incumbe uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder-dever de dirigirem a educação dos(as) seus(suas) filhos(as) e educandos(as) e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos(as) mesmos(as).

Considera-se encarregado(a) de educação/responsável educativo(a) quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados: pelo exercício das responsabilidades parentais; por decisão judicial; pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade; por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.

² Lei nº 51/2012 de 5 de setembro

Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o(a) encarregado(a) de educação/responsável educativo(a) será o progenitor com quem o(a) menor fique a residir. Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes(as) decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado(a) de educação/responsável educativo(a). O(A) encarregado(a) de educação/responsável educativo(a) pode ainda ser o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do(a) filho(a) é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.

No âmbito da sua responsabilidade, deve cada um(a) dos(as) encarregados(as) de educação/responsáveis educativos(as):

- 1) Acompanhar ativamente a vida escolar do(a) seu(sua) educando(a);
- 2) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
- 3) Diligenciar para que o(a) seu(sua) educando(a) beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, nos termos do presente regulamento interno, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino-aprendizagem;
- 4) Contribuir para a criação e execução do projeto educativo e do regulamento interno e participar na vida da escola;
- 5) Cooperar com os(as) formadores(as)/professores(as) no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados(as), colaborando no processo formativo dos(as) seus(suas) educandos(as);
- 6) Reconhecer e respeitar a autoridade dos(as) formadores(as)/professores(as) no exercício da sua profissão e incutir nos(as) seus(suas) educandos(as) o dever de respeito para com os(as) formadores(as)/professores(as), o pessoal não docente e os(as) colegas(as) da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- 7) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao(à) seu(sua) educando(a), participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado(a) e, sendo aplicada a este(a) medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;

- 8) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos(as) os(as) que participam na vida da escola;
- 9) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-o(a) e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos(as) seus(suas) educandos(as);
- 10) Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado(a);
- 11) Conhecer o regulamento interno e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- 12) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo(a) seu(sua) educando(a);
- 13) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os(as) do(a) seu(sua) educando(a), quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.

Os(As) encarregados(as) de educação/responsáveis educativos(as) são ainda responsáveis pelos deveres dos(as) seus(suas) filhos(as) e educandos(as), em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.

O incumprimento pelos(as) encarregados(as) de educação/responsáveis educativos(as), relativamente aos(às) seus(suas) filhos(as) e ou educandos(as) menores ou não emancipados(as), de forma consciente e reiterada, implica a respetiva responsabilização nos termos da Lei.

Constitui incumprimento especialmente censurável dos deveres dos(as) encarregados(as) de educação/responsáveis educativos(as):

- 1) O incumprimento dos deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade pelos(as) filhos(as) e ou educandos(as), bem como a ausência de justificação para tal incumprimento;
- 2) A não comparência na escola sempre que os(as) seus(suas) filhos(as) e ou educandos(as) atinjam metade do limite de faltas injustificadas, ou a sua não comparência ou não pronúncia, nos casos em que a sua audição é obrigatória, no âmbito de procedimento disciplinar instaurado ao(à) seu(sua) filho(a) ou educando(a);
- 3) A não realização, pelos(as) seus(suas) filhos(as) e ou educandos(as), das medidas de recuperação definidas pela escola, das atividades de integração na escola e na comunidade decorrentes da aplicação de medidas disciplinares corretivas e ou

sancionatórias, bem como a não comparência destes em consultas ou terapias prescritas por técnicos(as) do serviço psicossocial.

O incumprimento reiterado, por parte dos(as) encarregados(as) de educação/responsáveis educativos(as), nos seus deveres, determina a obrigação, por parte da escola, de comunicação do facto à competente Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou ao Ministério Público. Tratando-se de família beneficiária de apoios sociofamiliares concedidos pelo Estado, o facto é também comunicado aos serviços competentes, para efeito de reavaliação, nos termos da legislação aplicável, dos apoios sociais que se relacionem com a frequência escolar dos(as) seus(suas) educandos(as).

ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA

O acesso à escola deverá ser efetuado pelas entradas principais. Como medida de segurança, as escadarias, os corredores em frente às salas de aula e portas de entrada são considerados locais de passagem e não de permanência.

A permanência dos(as) alunos(as) é reservada ao horário no qual decorrem as aulas ou atividades letivas nas quais estão envolvidos ou nas demais situações devidamente autorizadas.

Os(as) alunos(as) matriculados deverão ser sempre portadores do cartão de estudante, que todos os anos será entregue pelos serviços administrativos. Estes têm obrigação de exibi-lo sempre que seja solicitado por qualquer funcionário(a), Diretor(a) de Turma/Orientador(a) Educativo ou órgão da Direção e Direção Pedagógica.

Os(as) encarregados(as) de educação/responsáveis educativos ou outros elementos que tenham assuntos a tratar durante o horário de funcionamento da Escola devem dirigir-se aos serviços administrativos a fim de serem esclarecidos ou encaminhados para a resolução do assunto pretendido. Para além disto, não é permitida a permanência na escola, devendo apenas permanecer nas instalações o tempo estritamente necessário para o tratamento dos assuntos pretendidos.

REQUISITOS DE ADMISSÃO

O ingresso na Alternância – Escola Profissional (EPA) obedece às normas legais aplicáveis aos Cursos Profissionais e aos Cursos de Educação e Formação (CEF), nomeadamente ao Decreto-Lei n.º 55/2018, ao Decreto-Lei n.º 54/2018 e, no caso dos Cursos Profissionais, à Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que define o regime jurídico aplicável a estas ofertas.

Podem candidatar-se aos cursos oferecidos pela EPA os(as) jovens, nacionais e estrangeiros, que cumpram os requisitos de escolaridade e idade estabelecidos anualmente pela legislação em vigor, identificados na Oferta Formativa disponibilizada pela escola.

Situações não enquadráveis nos requisitos gerais podem ser objeto de análise caso a caso, mediante apreciação pedagógica e administrativa da Direção Pedagógica e da Direção.

A informação atualizada sobre a Oferta Formativa encontra-se disponível no sítio eletrónico da EPA e nos Serviços Administrativos das delegações.

INSCRIÇÃO E INGRESSO

Alunos nacionais:

O processo de inscrição decorre nos termos definidos pela Direção, de acordo com a legislação aplicável, sendo publicadas anualmente as instruções relativas a prazos, documentação necessária e procedimentos administrativos.

A inscrição realiza-se mediante apresentação da ficha própria e dos documentos legalmente exigidos, sendo o processo considerado válido após verificação da autenticidade e completude da informação.

A admissão depende da existência de vagas e do cumprimento dos requisitos legalmente aplicáveis, sendo comunicada ao(à) candidato(a) através dos meios formais definidos pela escola.

Em caso de não admissão, o(a) candidato(a) pode integrar uma lista de suplentes, cuja utilização depende da disponibilidade de vagas e das normas legais de substituição aplicáveis.

Os(as) candidatos(as) admitidos(as) participam obrigatoriamente nas atividades de acolhimento e integração, em data comunicada pela escola.

Alunos estrangeiros:

O processo de inscrição dos alunos estrangeiros decorre nos termos definidos pela Direção, de acordo com a legislação aplicável, sendo publicadas anualmente as instruções relativas a prazos, documentação necessária e procedimentos administrativos.

A inscrição realiza-se mediante apresentação do passaporte, visto (ou autorização de residência válida) e ficha de inscrição própria, sendo o processo considerado válido após verificação da autenticidade e completude da informação.

A admissão depende da existência de vagas e do cumprimento dos requisitos legalmente aplicáveis, sendo comunicada ao(à) candidato(a) através da emissão de uma declaração de vaga que deverá ser entregue na embaixada.

Em caso de não admissão, o(a) candidato(a) pode integrar uma lista de suplentes, cuja utilização depende da disponibilidade de vagas e das normas legais de substituição aplicáveis.

Os(as) candidatos(as) admitidos(as) participam obrigatoriamente nas atividades de acolhimento e integração, em data comunicada pela escola.

Os(As) alunos(as) estrangeiros(as) podem ainda beneficiar do acompanhamento de uma Educadora Social, disponível para apoiar a sua integração na escola e na comunidade.

DIVULGAÇÃO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ALUNOS(AS)

A EPA assegura a divulgação transparente e acessível da sua Oferta Formativa através do sítio institucional, meios digitais, parceiros sociais e demais canais adequados ao público-alvo.

O processo de recrutamento e seleção rege-se pelos princípios de igualdade de oportunidades, inclusão, transparência e rigor educativo, em conformidade com:

Portaria n.º 235-A/2018, no âmbito dos Cursos Profissionais;

legislação aplicável aos Cursos de Educação e Formação (CEF);

documento autónomo Normas Internas de Recrutamento e Seleção de Alunos.

A seleção baseia-se numa apreciação global do percurso escolar, motivação, enquadramento pessoal e potencial de sucesso no curso escolhido, sendo privilegiada uma perspetiva de orientação e aconselhamento formativo.

Os critérios específicos, métodos e instrumentos de seleção são definidos anualmente em Normas Internas de Recrutamento e Seleção, aprovadas pela Direção e divulgadas aos(às) candidatos(as), não integrando o presente Regulamento Interno.

MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A matrícula formaliza a integração do(a) aluno(a) na EPA e implica o conhecimento e aceitação do Regulamento Interno e demais normas aplicáveis.

A renovação de matrícula obedece aos procedimentos definidos anualmente e depende do cumprimento das condições pedagógicas e administrativas em vigor.

A desistência, anulação de matrícula ou abandono deve ser comunicada por escrito à Direção, sendo desencadeados os procedimentos legalmente previstos, incluindo:

- registo em processo individual;
- comunicação à CPCJ quando se trate de alunos(as) menores de idade;
- aplicação das normas de financiamento e apoios sociais aplicáveis.

Nos Cursos Profissionais, os(as) alunos(as) que não concluam módulos/UFCD ou etapas formativas podem renovar matrícula na componente em falta, de acordo com a legislação e orientações aplicáveis.

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

A frequência na Alternância obriga ao integral cumprimento das normas e regras presentes nesta informação aos(às) alunos(as) e no Regulamento Interno. É obrigatória a frequência das atividades letivas estipuladas nos horários estabelecidos; a frequência de outras atividades de acordo com o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades; o cumprimento dos calendários letivos, definidos anualmente e ajustados de acordo com a necessidade do cumprimento da carga horária dos Planos Curriculares e demais legislação em vigor.

A frequência é gratuita. Para o desenvolvimento da formação, os(as) alunos(as) beneficiam de um apoio anual, denominado de Bolsa para Material de Estudo/Escolar³.

Todos os manuais adotados estão afixados na sala de professores e os restantes são fornecidos pela escola, havendo ainda lugar à consulta, nas instalações, das Coletâneas produzidos pelo corpo docente da EPA.

Os(As) alunos(as) têm ainda direito a uma conta Office 365, disponibilizada pela escola, que lhes permite aceder a ferramentas digitais de apoio às aprendizagens.

É concedido ainda aos(às) alunos(as), subsídio de alimentação, e em alguns casos Bolsa de Profissionalização (aquando da realização da FCT).

Podem ainda ser atribuídos, nos termos da legislação em vigor (autorizados pela autoridade de gestão PESSOAS 2030), encargos com alunos(as) referentes a alojamento ou os decorrentes de despesas de acolhimento.

Todos os(as) alunos(as) estão cobertos por um Seguro de Acidentes Pessoais, de acordo com o definido na Portaria nº 413/99 de 8 de junho que aprova o Regulamento do Seguro Escolar. Este seguro abrange todos(as) os(as) alunos(as), quando ocorram acidentes durante e por conta

³ Atribuído em função do grau de carência económica do agregado familiar do(a) aluno(a).

da formação e atividades correlativas, no local onde esta decorra, incluindo visitas de estudo e similares, durante o percurso direto entre o domicílio, a escola e retorno, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

APOIO PSICOLÓGICO

A Alternância – Escola Profissional dispõe de Psicóloga Escolar, disponível para apoiar os(as) alunos(as) em questões de bem-estar emocional, dificuldades de aprendizagem e orientação vocacional.

O acompanhamento psicológico é um recurso ao dispor de toda a comunidade educativa, de acesso livre e confidencial, podendo qualquer aluno(a) solicitar apoio sempre que sentir necessidade, sem necessidade de qualquer justificação.

A escola conta ainda com uma Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), que intervém de forma articulada com a Psicóloga Escolar e os(as) docentes, no sentido de garantir respostas adequadas às necessidades específicas de cada aluno(a) e promover uma escola verdadeiramente inclusiva.

O contacto pode ser feito diretamente pelo(a) aluno(a), pelo(a) Diretor(a) de Turma/Orientador(a) Educativo(a) ou pelo(a) Encarregado(a) de Educação/Responsável Educativo(a). Toda a informação partilhada nas sessões de acompanhamento é estritamente confidencial, nos termos deontológicos e legais aplicáveis.

FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE

Para além do dever de frequência, nos termos da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro⁴, os(as) alunos(as) são responsáveis pelo dever de assiduidade. O dever de assiduidade e pontualidade implica para o(a) aluno(a) a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva a atividade escolar. Deve estar igualmente munido de material didático e equipamentos necessários, para o desenvolvimento do processo formativo.

A assiduidade, além de ser um dos mais preponderantes fatores para o sucesso da formação, constitui-se como um elemento integrador do processo de socialização e determinante na avaliação dos(as) alunos(as).

Um percurso escolar positivo está dependente, para além do aproveitamento, da assiduidade revelada pelo(a) aluno(a), pelo que devem ser cumpridos, os seguintes limites:

⁴ Que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

- Cursos de Educação e Formação de Jovens e Cursos Profissionais
 - 10% de faltas justificadas ou injustificadas – Componentes de Formação Sociocultural, Científica e Tecnológica;
 - 5% de faltas justificadas ou injustificadas – Componentes de Formação em Contexto de Trabalho.

FALTAS

Falta é a ausência do(a) aluno(a) a uma aula ou a outra atividade letiva de frequência obrigatória ou facultativa caso tenha havido lugar a inscrição; a falta de pontualidade; ou a comparência sem o material didático ou equipamento necessários.

Considera-se ainda falta quando o(a) aluno(a) se atrasa a uma aula ou atividade (exceto na primeira hora letiva da manhã ou da tarde em que é dada uma tolerância de 10 minutos); à ordem de saída da sala de aula, ou de medidas disciplinares sancionatórias. As faltas são registadas, pelo(a) formador(a)/professor(a) da disciplina, na plataforma de gestão escolar e podem assumir a natureza de justificadas e injustificadas.

JUSTIFICAÇÃO DAS FALTAS

De acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, são consideradas faltas justificadas as faltas dadas:

- 1) Por motivos de doença do(a) aluno(a), devendo estas ser informadas pelo(a) Encarregado(a) de Educação ou pelo(a) aluno(a) quando maior de idade, quando determinar um período inferior ou igual a três dias, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias, podendo, quando se trate de doença de carácter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;
- 2) Por falecimento de familiar, durante o período legal de luto;
- 3) Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- 4) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- 5) Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;
- 6) Casamento e maternidade/paternidade, nas condições estabelecidas pela Lei;
- 7) Comparência a consultas;

- 8) Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da Lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelas respetivas autoridades escolares;
- 9) Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- 10) Outro facto impeditivo da presença do(a) aluno(a) na Escola desde que seja, justificadamente, considerado atendível pelo Diretor de Turma/Orientador Educativo;
- 11) A ausência do(a) aluno(a) para o cumprimento de medidas disciplinares sancionatórias.

De acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, serão consideradas **faltas injustificadas** quando:

- 1) Não tenha sido apresentada justificação, nos termos do ponto anterior;
- 2) A justificação tenha sido apresentada fora do prazo;
- 3) A justificação não tenha sido aceite;
- 4) A marcação da falta resulte da aplicação da ordem de saída da sala de aula ou de medida disciplinar sancionatória.

A justificação de faltas exige um pedido escrito apresentado pelo(a) Encarregado(a) de Educação ou, quando maior de idade, pelo próprio, com indicação do dia da atividade letiva em que a falta ocorreu, referenciando os motivos, justificando-os.

O(A) Diretor de Turma/Orientador Educativo pode solicitar aos(às) Encarregados(as) de Educação (EE)/Responsáveis Educativos(as)(RE) ou aluno(a), quando maior de idade, os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação de faltas.

Nas situações de ausência, às atividades escolares, o(a) aluno(a) tem o direito a beneficiar de medidas, a definir pelos(as) formadores(as)/professores(as) responsáveis e ou pela escola, nos termos estabelecidos, adaptadas à recuperação das aprendizagens em falta.

As faltas injustificadas são comunicadas aos EE/RE, ou ao(à) aluno(a) maior de idade, pelo(a) Diretor de Turma/Orientador Educativo no prazo máximo de três dias úteis, pelo meio mais expedito.

EXCESSO GRAVE DE FALTAS

Na medida em que os Cursos de Educação e Formação Profissionais (EFP) exigem níveis mínimos de cumprimento da respetiva carga horária, o(a) aluno(a) encontra-se na situação de excesso de faltas quando ultrapassa os limites legalmente estabelecidos.

Quando for atingido metade do limite das faltas legalmente permitidos, os EE/RE ou o(a) aluno(a) maior de idade são convocados à escola, pelo meio mais expedito, pelo(a) Diretor de

Turma/Orientador Educativo. Esta notificação tem como objetivo alertar para as consequências da violação do limite de faltas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.

Caso se revele impraticável o supracitado, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade da situação o justifique, os casos de incumprimento reiterado serão encaminhados para instituições de acompanhamento e proteção de crianças e jovens, as quais serão informadas do excesso de faltas do aluno(a) menor de idade, assim como dos procedimentos e diligências até então adotados pela escola.

EFEITOS DA ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES DE FALTAS

A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o(a) aluno(a) ao cumprimento de medidas de recuperação e ou medidas corretivas específicas, podendo ainda conduzir à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias, nos termos da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro.

Todas as situações (atividades, medidas ou as suas consequências) são obrigatoriamente comunicadas, pelo meio mais expedito, ao encarregado de educação/responsável educativo ou ao(à) aluno(a), quando maior de idade, e registadas/arquivadas no processo individual deste(a).

MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO

Para os(as) alunos(as) menores de idade, independentemente do programa formativo, a violação dos limites de faltas pode obrigar ao cumprimento de atividades que permitam recuperar atrasos na aprendizagem. A Atividade Curricular e Extracurricular é definida pela Instrução de Trabalho do PO_FI.03.

PROJETOS E ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Os projetos e atividades em contexto educativo podem orientar-se pela transdisciplinaridade como o meio de organizar e relacionar os conhecimentos provenientes das várias áreas do saber em torno da construção de um Tema em estudo. Ou seja, construir algo novo a partir da troca de conhecimento apreendido nas diferentes disciplinas.

As orientações pedagógicas específicas relativas à conceção, desenvolvimento e avaliação destes projetos constam de normas internas aprovadas pela Direção Pedagógica.

MAIS-VALIAS DOS PROJETOS/ATIVIDADES

As atividades constantes no Plano Anual de Atividades têm como objetivo:

- 1) O desenvolvimento integral do(a) aluno(a);
- 2) A promoção do trabalho de equipa, do sentido de responsabilidade e de autonomia de cada aluno(a) e da interdisciplinaridade de todas as disciplinas/UFCD;
- 3) O desenvolvimento do espírito de iniciativa e da capacidade de intervir e cooperar de forma orientada;
- 4) O aumento da formação cívica e da cidadania ativa;
- 5) O reforço dos mecanismos de motivação através da realização de tarefas, de acordo com os interesses e as expectativas dos jovens.

VISITAS DE ESTUDO/EVENTOS PEDAGÓGICOS NO EXTERIOR

São consideradas Visitas de Estudo/Eventos Pedagógicas atividades realizadas no exterior da escola. As visitas e os eventos devem ser planificados tendo em conta a articulação com as diferentes disciplinas/UFCD e fazem parte do Plano de Atividades.

A autorização destas atividades compete à Direção Pedagógica, mediante proposta fundamentada pela equipa formativa.

As Visitas de Estudo/Eventos Pedagógicos são de carácter obrigatório para todos os(as) alunos(as) a frequentar a disciplina/UFCD a que a mesma diga respeito, salvo casos excecionais, devidamente justificados. No caso de alunos(as) menores, a participação nas Visitas e Eventos implicam, sempre, a informação e respetiva autorização do(a) Encarregado(a) de Educação/Responsável Educativo(a).

Após cada visita/evento, os(as) alunos(as) elaboram, obrigatoriamente, o relatório e avaliação da ação sob a orientação do formador(a)/professor(a) da(s) disciplina(s).

As visitas de estudo e demais atividades externas obedecem às normas internas de organização, segurança, responsabilidade, acompanhamento e avaliação definidas pela Direção Pedagógica, bem como às exigências legais aplicáveis e às regras de proteção de dados em vigor.

REPRESENTAÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS)

A participação dos(as) alunos(as) na vida da escola concretiza-se através dos Delegados(as) de Turma e da Associação de Estudantes.

Estas estruturas promovem a participação democrática, a responsabilidade cívica e a cooperação entre alunos(as), docentes e direção, no respeito pela legislação aplicável e pelos normativos institucionais em vigor.

DELEGADOS(AS) DE TURMA

Cada turma elege anualmente um(a) Delegado(a) e um(a) Subdelegado(a), de acordo com procedimentos definidos pela Direção Pedagógica e em momento oportuno do início do ano letivo.

Os(as) Delegados(as) de Turma representam o grupo de alunos(as) junto da Direção Pedagógica, Diretor(a) de Curso e demais estruturas educativas, constituindo o principal canal de comunicação entre os alunos e a escola.

Compete aos(às) Delegados(as):

- transmitir à turma informações relevantes sobre a vida escolar;
- apresentar às estruturas educativas sugestões, preocupações ou propostas da turma;
- colaborar no bom funcionamento das aulas e atividades letivas;
- contribuir para um clima de convivência responsável, respeitador e inclusivo.

As normas complementares relativas ao processo eleitoral, funcionamento e responsabilidade dos Delegados(as) de Turma constam de regulamento próprio aprovado pela Direção.

REGRAS GERAIS DE CONVIVÊNCIA

A EPA – Escola Profissional Alernância assegura um ambiente educativo seguro, inclusivo e respeitador, promovendo o desenvolvimento pessoal, social e cívico dos(as) alunos(as).

Todos os membros da comunidade educativa devem pautar a sua conduta pelos princípios da responsabilidade, respeito mútuo, integridade, cooperação e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A convivência escolar rege-se pelo disposto na Lei n.º 51/2012, pelo presente Regulamento Interno, pelo Regulamento de Conduta da EPA, bem como pelo Regulamento do Procedimento Disciplinar.

Os(as) alunos(as) devem observar as normas institucionais e adotar comportamentos compatíveis com o normal funcionamento das atividades escolares e com a segurança da comunidade educativa.

Neste seguimento, é essencial garantir a supervisão das regras gerais de convivência, ou seja, encorajar o cumprimento das normas de conduta estabelecidas e ponderadas para o bem-estar de todos os elementos da comunidade educativa.

Por conseguinte, a violação por parte do(a) aluno(a) de algum dever de forma reiterada e/ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória.

Alternância – Escola Profissional
A Direção Pedagógica

NORMAS ESPECÍFICAS POR DELEGAÇÃO

A Alternância – Escola Profissional, a funcionar em três delegações distintas, obriga a ajustar as regras/normas de conduta, entrada e permanência na escola tendo em conta as especificidades de cada local ou meio envolvente.

Sem prejuízo dos demais documentos e comunicações internas que surgem da necessidade de ajustar e corrigir os procedimentos e (in)cumprimentos de toda a comunidade educativa, é elaborado um conjunto de normas de conduta específicas por delegação.

NORMAS ESPECÍFICAS DA DELEGAÇÃO DE SÃO MAMEDE DE INFESTA

Para além das regras e normas de conduta elencadas nos regulamentos para o efeito, apresentamos outras condições específicas da Delegação de São Mamede de Infesta, da Alternância – Escola Profissional:

- Só têm acesso à Alternância pelas escadas da entrada que fica ao lado direito da entrada nº 500 na Travessa Avelino Carneiro;
- Não se devem sentar na passagem e escadas de acesso;
- À saída da Alternância não devem virar para a direita e por aí passar, pois não é permitido;
- À saída da Alternância não devem sentar-se no chão ou aí ficar encostado à parede, o que é proibido;
- Não devem utilizar linguagem grosseira e atitudes menos adequadas, gritos, violência, etc.

Alternância – Escola Profissional

A Direção Pedagógica

NORMAS ESPECÍFICAS DA DELEGAÇÃO DE RAMALDE – PORTO

Para além das regras e normas de conduta elencadas nos regulamentos para o efeito, apresentamos outras condições específicas da Delegação de Guifões, da Alternância – Escola Profissional:

- Não se devem sentar nos espaços próximos do exterior da escola;
- À saída da Alternância não devem sentar-se no chão ou aí ficar encostado à parede, nem permanecer nas entradas das habitações sociais, o que é proibido;
- Não devem utilizar linguagem grosseira e atitudes menos adequadas, gritos, violência, etc.

Alternância – Escola Profissional

A Direção Pedagógica

NORMAS ESPECÍFICAS DA DELEGAÇÃO DE GUIFÕES

Para além das regras e normas de conduta elencadas nos regulamentos para o efeito, apresentamos outras condições específicas da Delegação de Ezequiel Campos – Ramalde, da Alternância – Escola Profissional:

- Não se devem sentar nos espaços próximos do exterior da escola;
- À saída da Alternância não devem sentar-se no chão ou aí ficar encostado à parede, nem permanecer juntos das habitações circundantes ou estabelecimentos comerciais, o que é proibido;
- Nos recreios devem apenas ocupar o espaço exterior morado;
- Não devem utilizar linguagem grosseira e atitudes menos adequadas, gritos, violência, etc.

Alternância – Escola Profissional

A Direção Pedagógica



ALTERNÂNCIA

Escola Profissional

BOM ANO

#Juntos fazemos a diferença